

AG/HLM- proc. 1.274/39
(3C-241)

1 9 3 9

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo de
reclamação oferecida pelo ferroviário Antonio Dias de Oliveira
contra sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana:

CONSIDERANDO que a demissão, contra a qual reclama o referido ferroviário, ocorreu em maio de 1930, e só
muito em janeiro do corrente ano o suplicante procurou fa-
zer valer o seu direito;

CONSIDERANDO, entretanto, que é déstituída de
fundamento legal a pretensão manifestada na petição de fls. 2,
porquanto, segundo a jurisprudência pacífica deste Conselho,
já está prescrito o seu direito à reclamação; com efeito

CONSIDERANDO que pertencendo a Estrada reclama-
da ao Estado, nos termos do art. 178, § 10º, nº VI do Código
Civil prescreveu em cinco anos (em maio de 1935) o direito à
reclamação contra o ato que o demitiu do serviço;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional
do Trabalho, em face do exposto, não tomar conhecimento do

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

assunto, visto estar prescrito o direito da reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939

a) Américo Ludolf

Presidente

a) J. C. Lima Ferreira

Relator

Foi presente.

a) Valdo de Vasconcellos Adj. do Proc. Geral,
interino.

Publicado no "Diário Oficial" em 26/6/39